

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AESP 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo.

Informa-se que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, através da DIVISÃO DE COMPRAS da GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto desta dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, visando atender as necessidades da Assessoria Especial e Representação Institucional, no Distrito Federal, nos quantitativos e condições definidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CADUS	CLASSE	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	373	VR	Sedan com motorização mínima 1.0 turbo ou 1.6 com 100cv - GM Onix Plus, VW Virtus, Nissan Versa ou similar	UNIDADE	2

1.1.1. **Descrição técnica detalhada:** A descrição pormenorizada dos itens, dos modelos de referência, das quantidades e das condições de execução consta no Anexo I.

1.1.2. **CADUS:** Cadastro Único de Serviços do Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

1.1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.1.2.2. **Classificação de uso:** VR - são destinados exclusivamente ao transporte das autoridades da alta administração e aos diretores executivos.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de pretensão de contratação de serviços de locação de veículos, tipo Sedan, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA AESP/GAESP Nº 6/2024, Processo SEI nº 04.000080/2024-49, onde é informado, justificadamente, a necessidade de contratação do objeto.

A locação de veículos, nas categorias passeio, visa propiciar as condições necessárias para deslocamentos locais de autoridades e servidores da Assessoria Especial e Representação Institucional no exercício de suas funções, com os meios adequados para executar sua missão institucional.

Do ponto de vista econômico-financeiro, o objeto pretendido gera uma economia de recursos, pois serão evitadas despesas com a compra, manutenção preventiva e corretiva, seguro e depreciação, os quais serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

Nesse sentido, buscou-se cotar o objeto para verificação dos valores de mercado, demonstrando-se a possibilidade de contratação do objeto requerido por meio de Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado a ser dispendido, nos termos do artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalvados, o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).”

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, justificando-se a pretensão administrativa em tela.

3. DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS:

A presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1º da Lei 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



- 4.1. O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.
- 4.2. Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.
- 4.3. Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;
- 4.4. A proposta deve seguir os moldes do ANEXO II deste Termo de Referência Preliminar.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega do objeto ou serviço será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

- 6.1. Conforme as especificações do serviço contidas no objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. Em caso de o serviço estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- 6.3. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação realizar-se-á da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - b) definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.4. Caso insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, este será recolhido e se lavrará Termo de Recusa, o qual apontará minuciosamente os itens em desacordo com as exigências previstas.
 - 6.4.1. Em sendo caso de substituição, a contratada será notificada para substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis.
 - 6.4.2. Se a substituição não ocorrer no prazo determinado, incorrerá a contratada em atraso na entrega, sujeitando-se assim à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
 - 6.4.3. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 6.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas para a qualidade e quantidade dos veículos, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.
 - 6.5.1. O Termo de Recebimento Definitivo poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

7. PAGAMENTO

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



- 7.1. O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;
- 7.2. O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este Termo de Referência;
- 7.3. O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente ao determinado lote/item, observado o seguinte:
- 7.3.1. A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- 7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 7.3.4. Prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho;
- 7.3.6. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização;
- 7.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 7.3.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras que possam vir a ser atribuídas por efeito legal:
- 8.1.2. Disponibilizar os veículos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e conforme as especificações discriminadas em sua proposta, seguros, licenciados, sem pendências tributárias, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental.
- 8.1.3. Disponibilizar Seguro Veicular para os veículos, no qual deverá possuir, no mínimo, proteção total com franquias de acordo com valores praticados pelas seguradoras, nos casos de colisão furto ou incêndio ou perda total; e proteção total contra terceiros para danos materiais e pessoais.
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento integral da franquias, quando o CONTRATANTE não houver dado causa ao sinistro. Ainda, caso o CONTRATANTE der causa ao sinistro, a CONTRATADA realizará o pagamento parcial da franquias, participando o CONTRATANTE nos limites estabelecidos no item 9.1 deste Termo de Referência;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, para o que os veículos deverão estar seguros;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



- 8.1.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos veículos;
- 8.1.7. Manter todas as condições jurídicas, durante todo o período da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 8.1.8. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- 8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.1.10. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa à prestação do serviço, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento;
- 8.1.13. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas na execução do objeto, sob pena de sofrer penalidades;
- 8.1.14. Responsabilizar-se, integralmente, pela locação contratada, nos termos da legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Realizar o pagamento parcial de até 50% do valor da franquia, limitado ao desembolso de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quando o CONTRATANTE houver dado causa ao sinistro;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas decorrentes da utilização dos veículos, desde que não seja verificado culpa ou dolo da CONTRATADA no caso concreto;
- 9.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 9.3.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
 - 9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Termo de Referência. Bem como:
 - a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - b) Analisar, após a entrega dos itens, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
 - c) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;
 - d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao CONTRATANTE e se as especificações do objeto são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;

10. HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:
 - As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
 - As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo.
 - As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.
- g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11. PERÍODO CONTRATUAL

- 11.1. A futura contratação terá 06 (seis) meses de vigência.
- 11.2. O instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho de despesa, nos termos do artigo 95, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. A contratação poderá ser interrompida a qualquer momento pelo CONTRATANTE, sem qualquer indenização à CONTRATADA, no caso de verificação de contratação mais vantajosa, do mesmo objeto, para o CONTRATANTE.

12. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; as penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Recife, 18 de março de 2024.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO I – DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DOS VEÍCULOS

1. Da conformidade

- Os veículos, obrigatoriamente, devem ser registrados, licenciados e estar em conformidade com todas as diretrizes e os regulamentos pertinentes aos veículos, tais como o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), as normas estabelecidas pelos órgãos e entidades regulatórias do Sistema Nacional de Trânsito e, também, pelas normas ambientais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- As placas de identificação dos veículos conforme a Resolução CONTRAN nº 969 de 20 de junho de 2022, ou outra resolução que a substituir.
- Os veículos devem possuir os equipamentos e os requisitos de segurança exigidos pelo Sistema Nacional de Trânsito.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar número celular ou outros telefones para contato nos finais de semana e/ou feriados, na hipótese de eventual pane ou outra necessidade.

2. Do rastreador veicular

2.1. Rastreador veicular com tecnologia GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral) e ainda:

1. Transmissão por GSM Quad Band 850/900/1800/1900Mhz;
 2. GPS com no mínimo 42 canais paralelos;
 3. Sensibilidade do GPS de -160dBm ou superior;
 4. Precisão absoluta abaixo de 5 metros no Brasil;
 5. Sensor interno de detecção de movimento;
 6. Rastreamento em tempo real por GPRS classe 10 e SMS;
 7. Tacômetro digital;
 8. Memória não volátil que não se apaga quando o equipamento é desligado;
 9. Proteção contra inversão de polaridade;
 10. Conexão USB através de cabo eletrônico opcional;
 11. Tensão de operação: 6V-40V;
 12. Bateria de backup:
- O código de acesso do equipamento deverá ser fornecido, a qualquer tempo, à Prefeitura da Cidade do Recife e/ou a empresa especializada em serviço de Central de Monitoramento Veicular contratada pela PCR.

3. Das configurações dos veículos

- 3.1. As descrições abaixo listadas referem-se às **características mínimas exigidas**. Os fornecedores podem ofertar outros modelos com qualidade equivalente ou superior, desde que aceitas pela Administração.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



ITEM	DESCRIÇÃO
1	Veículo passeio 5 lugares tipo Sedan 1.6 ou 1.0 turbo - 100cv Veículo tipo Sedan, auto passeio, 4 portas, capacidade: motorista + 4 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, 1.6 ou 1.0 turbo com no mínimo 100cv, equipado com protetor de Carter, rádio AM-FM e entrada USB, bluetooth, porta-malas com no mínimo 400 litros, abertura do porta-malas por acionamento interno ou pela chave, com película fumê, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2023 ou superior, com tempo de uso máximo de 23 meses, última versão do modelo. Sedan bicom bustível (etanol/gasolina) GM Onix Plus, VW Virtus, Nissan Versa ou similar

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

À DIVISÃO DE COMPRAS DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – Dispensa de Licitação nº ____/____.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, visando atender as necessidades da Assessoria Especial e Representação Institucional, no Distrito Federal, nos quantitativos e condições definidas neste Termo de Referência

VEÍCULOS SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CADUS	CLASSE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	373	VR	2			

- Valor global proposto: **R\$ [em algarismos] (por extenso)**
- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.
- Declaro(amos):**
 - Ter total conhecimento e concordância** com o termo de referência e seus anexos.
 - Que **estão inclusos nos preços propostos**, todos os custos com manutenção corretiva e preventiva dos veículos, inclusive reposição de peças, eventuais pagamentos parciais ou integrais de franquias, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Termo de Referência. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto.
 - Ter pleno conhecimento das condições** e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].
[Nome do representante]
[Nome da empresa]